



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

LEI Nº 850 DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O PROJETO DE RELOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL/COMERCIAL A SER DENOMINADO LOTEAMENTO NOVA TERRA.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Reloteamento para Construção de Conjunto Residencial localizado no Povoado Mata, neste Município, a ser denominado Loteamento Nova Terra, de propriedade de Osvaldo Dias Vasconcelos, CPF Nº 004.373.603-34, residente em São Luis -MA.

**Parágrafo Único** – O Projeto de Reloteamento de que trata este Artigo possui área total de 510.894,88m<sup>2</sup>, sendo 410.701,92m<sup>2</sup> de área residencial e 19.221,89m<sup>2</sup> de área comercial, distribuídos em 4.290 lotes; 80.971,07m<sup>2</sup> de área de arruamento criado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 01 DE SETEMBRO DE 2009**

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**  
Prefeito Municipal